LEI Nº 445/2011, DE 04 DE MAIO DE 2011.

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na integra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da lei 8.666/93
Em 04/05/2011
Secretário da Administração

Dispõe sobre a alteração de numeração das leis de nºs. 469/2010, 470/2011, 471/2011 e 439/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, a partir da presente data, as numerações das seguintes leis municipais:

I. Lei nº 469/2010, de 29 de Outubro de 2010, que "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências";

II. Lei nº 470/2011, de 04 de Janeiro de 2011, que "Dispõe sobre alteração nos valores LDO 2011 e dá outras providências";

III. Lei nº 471/2011, de 04 de Janeiro de 2011, que "Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2011";

IV. Lei nº 439/2011, de 04 de Março de 2011, que "Institui a Lei Geral do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, visando regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI) pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e dá outras providências".

Art. 2º - As leis referidas no artigo anterior passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes numerações:

ANTÔNIO LEONEL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

I. Lei nº 439/2010, de 29 de Outubro de 2010, que "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências";

II. Lei nº 440/2011, de 04 de Janeiro de 2011, que "Dispõe sobre alteração nos valores LDO 2011 e dá outras providências";

III. Lei nº 441/2011, de 04 de Janeiro de 2011, que "Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2011";

IV. Lei nº 442/2011, de 04 de Março de 2011, que "Institui a Lei Geral do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, visando regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI) pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e dá outras providências".

Art. 3º - As alterações fazem referência somente quanto ao número das leis, permanecendo inalterados todos os artigos, incisos e parágrafos das mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2011.

ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal